PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Ofício Gabinete nº. 029/2023

CÓPIA

Barrinha-SP., 03 / 04 / 2023

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto ao Autógrafo do Projeto de Lei 25/2023 de autoria da Vereadora Aline Cristina de Souza Ubida, que Autoriza o Poder Executivo á instituir o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxilio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Barrinha SP., denominado "EDUCA MAIS BARRINHA" , e dá outras providencias"

Cuida-se de Autógrafo de Projeto de Lei 25/2023, que autoriza o Poder Executivo á instituir o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxilio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Barrinha SP., denominado "EDUCA MAIS BARRINHA"

Em que pese ser meritória a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de veto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito.

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTOCOLO
Barrinha 04 / 04 / 2023
Assinatura

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha-SP

Mensagem de Veto- Projeto de Lei nº 25/2023

Sr. Presidente, o Prefeito Municipal deste Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 20 da Lei Orgânica do Município, decide vetar integralmente a Proposição de Lei nº. 25/2023 a qual autoriza o Poder Executivo á instituir o Programa Municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxilio financeiro, aos estudantes carentes do Município de Barrinha SP., denominado "EDUCA MAIS BARRINHA".

Em que pese ser meritória a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estas razões, fica vetado integralmente o referido Projeto de Lei.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA